

## Concurso para Reforços: Maquinistas

### REGULAMENTO

1. Podem participar no Concurso, os Candidatos que:
  - 1.1 Tenham mais de 18 (dezoito) anos;
  - 1.2 Possuam experiência mínima de 1 (um) ano em funções similares;
2. As Provas de Avaliação têm lugar no Teatro Nacional de São Carlos, sito na Rua Serpa Pinto, n.º 9, em Lisboa, entre os dias 23 e 31 de julho de 2018.
3. A equipa de avaliadores é composta por:
  - a) Um colaborador da Direção de Recursos Humanos
  - b) Um colaborador da Direção Técnica
4. Os candidatos devem enviar o seu *curriculum vitae* para [drh@opart.pt](mailto:drh@opart.pt). A fase de candidaturas decorre entre 18 e 23 de julho de 2018. Não serão chamados para as Provas de Avaliação os candidatos que não cumpram os requisitos enunciados no ponto 1.
5. A Avaliação é constituída pelas seguintes fases:
  - a) Entrevista, que incidirá sobre competências de Relacionamento Interpessoal e Tolerância à pressão e contrariedades;
  - b) Avaliação Curricular, que incidirá sobre o grau de proficiência nas seguintes tarefas: montagem de cenários, manuseamento de cenários, montagem de maquinaria de palco, manuseamento de maquinaria de palco, contrapesagem de varas, manuseamento de varas, soldadura, carpintaria e trabalho em alturas.

6. Os candidatos são ordenados numa lista de classificação final, de acordo com a seguinte fórmula:

**Classificação Entrevista (CE)** = 50% Relacionamento Interpessoal + 50% Tolerância à pressão e contrariedades

**Classificação Avaliação Curricular (CAC)** = 15% Montagem de cenários + 15% Montagem de maquinaria de palco + 15% Manuseamento de maquinaria de palco + 15% Manuseamento de varas + 15% Trabalho em alturas + 10% Manuseamento de cenários + 5% Contrapesagem de varas + 5% Soldadura + 5% Carpintaria

**Classificação Final = (CE + CAC) / 2**

7. Os contratos para reforços são celebrados a termo certo, ao abrigo da Lei n.º 4/2008, de 7 de Fevereiro e subsidiariamente, do Código do Trabalho. A remuneração base mensal ilíquida será de € 997,81, aos quais acrescem € 5,05 de subsídio de alimentação por cada dia de trabalho efetivo, nos termos da legislação em vigor.

8. As contratações estão dependentes de autorização do Ministério da Cultura e do Ministério das Finanças.

Lisboa, 18 de julho de 2018.